

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO


PORTARIA Nº 17/CCE/90

O Diretor do Centro de Comunicação e Expressão, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de regulamentar os procedimentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de limpeza no âmbito desse Centro,

RESOLVE:

- Art. 1º - A distribuição, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de limpeza do CCE serão feitos pelos responsáveis pela Portaria.
- Art. 2º - O horário de trabalho será de 8 horas diárias, de 2ª a 6ª feira, devendo necessariamente haver, pelo menos, uma hora de intervalo para descanso.
- Art. 3º - O livro-ponto ficará na Portaria, devendo o servidor registrar as entradas e saídas no horário em que chegar ao local de trabalho e no horário em que sair.
- Art. 4º - É vedado ao servidor retirar-se do local do trabalho, em qualquer hipótese, sem autorização da chefia imediata.
- § 1º - No caso de afastamento não autorizado, será feito registro da ocorrência no livro-ponto em horas e fração.
- § 2º - O atraso na entrada terá tolerância de 30 minutos, mas será registrado no livro-ponto.
- § 3º - O atraso superior a 30 minutos implicará em falta ao serviço.
- Art. 5º - Havendo necessidade, os responsáveis pela Portaria tomarão as providências cabíveis para:
- I - Remanejar servidores entre os diferentes setores;
 - II - Alterar o horário de trabalho;
 - III - Substituir servidor faltoso, impossibilitado ou ausente;
 - IV - Repetir serviço mal executado;
 - V - Atribuir outros serviços de apoio, como, por exemplo, transporte de objetos, móveis, correspondência ou documentos.
- Art. 6º - O serviço de limpeza deverá ser feito de forma ostensiva, principalmente nos banheiros e nos setores de circulação.
- Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CCE.

Florianópolis, 19 de dezembro de 1990


Prof. Felício W. Margotti
Diretor do CCE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476

CEP. 88049 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

TEL. (0482) - 33.1000 - TELEX: 0482 240

CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

PORTARIA Nº 18/CCE/90

O Diretor do Centro de Comunicação e Expressão, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina a Resolução nº 033/CEPE/90 e a Portaria nº 946/GR/90,

RESOLVE:

Designar os Professores César Seara Júnior (RTS), Dimas Rosa (RTS) e Dilvo I. Ristoff (LLE) para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de avaliação de desempenho do Prof. Estêvão Roberto Ribeiro que, no dia 01/01/91, conforme Of.Circ. nº 35/DP/90, integralizará o interstício de dois anos no nível III da classe de Adjunto, emitindo parecer para deliberação na próxima reunião do Colegiado do Departamento de Artes.

Florianópolis, 19 de dezembro de 1990


Prof. Felício W. Margotti
Diretor do CCE